



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro - Fone/Fax: (17) 3552-1144 – CEP 15850-000 – URUPÊS - SP

---

## EDITAL Nº 01/2020

### CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS

#### LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – ARTIGO 2, INCISO III

O Município de Urupês, por meio da Secretaria da Educação, Cultura, Lazer, Esportes e Turismo, com intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no Município de Urupês - SP, constituído e legitimado pelos Decretos n. 2966/2020 e 2967/202 torna público aos interessados a abertura do chamamento público para seleção e premiação de projetos culturais e artísticos em atendimento ao Artigo 2º, Inciso III da Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020, com obediência ao disposto na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014, e demais legislações complementares, que fará realizar Licitações, destinada à contratações do objeto de que trata o descrito no presente Edital.

Em atendimento ao Art. 40 da Lei Federal 8.666/93, segue informativo:	
Repartição Interessada:	Secretaria da Educação, Cultura, Lazer, Esportes e Turismo
Local de Recebimento de Propostas:	Via internet, por meio do site: <a href="http://www.urupes.sp.gov.br/aldirblanc">www.urupes.sp.gov.br/aldirblanc</a>
Período de Inscrições:	11 de dezembro a 21 de dezembro de 2020
Abertura das Propostas:	22 de dezembro de 2020 às 10h00min



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro - Fone/Fax: (17) 3552-1144 – CEP 15850-000 – URUPÊS - SP

<b>Inciso do Art. 40 da Lei 8.666/93</b>	<b>Informação</b>	<b>Descritivo</b>
I	Objeto da licitação:	Edital de Chamamento Público para Seleção de Projetos Culturais e Artísticos Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – artigo 2º, inciso III
II	Prazo e Condições:	Item 5 deste edital
III	Sanções:	Item 20.3 deste edital
IV	Local de examinação:	Prefeitura Municipal de Urupês – Departamento de Licitações, ou pela internet no link: <a href="http://www.urupes.sp.gov.br/aldirblanc">www.urupes.sp.gov.br/aldirblanc</a>
V	Projeto executivo disponível:	Não se aplica.
VI	Condições de Participação:	Item 4 deste edital
VII	Critério de Julgamento:	Item 5 e 6 deste edital
VIII	Meios de acesso a informações:	Site: <a href="http://www.urupes.sp.gov.br/aldirblanc">www.urupes.sp.gov.br/aldirblanc</a> E-mail: <a href="mailto:educacao@urupes.sp.gov.br">educacao@urupes.sp.gov.br</a> Telefone: (17) 3552-1144 - junto a Secretaria de Educação
IX	Meios de pagamento em caso de Licitação Internacional:	Não se aplica
X	Critérios de Valores:	Item 3 deste edital



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro - Fone/Fax: (17) 3552-1144 – CEP 15850-000 – URUPÊS - SP

---

XI	Critério de Reajuste:	de	Não há reajuste de valores previstos.
XIII	Limites de Pagamento:	de	Item 2.1 deste edital
XIV	Condições de Pagamento:	de	Item 2.3 deste edital
XV	Instruções e Normas que regerão:	e que	Dispostos em meio ao edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente processo seletivo tem por finalidade a seleção e premiação de projetos culturais e artísticos apresentados por proponentes pessoas físicas e jurídicas, sediados ou atuantes em Urupês há pelo menos 12 meses.

1.2. Selecionar e premiar até 61 projetos de diferentes áreas culturais e artísticas com a finalidade de promover formação, fomento e difusão da produção cultural de Urupês, promovendo e compartilhando conhecimentos, modos de produção, processos criativos, bens e serviços culturais e artísticos.

1.3. Os recursos destinados aos projetos selecionados irão permitir auxiliar os trabalhadores do segmento de cultura e arte, os quais tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento social durante a Pandemia, de modo a assegurar o direito à apreciação cultural na promoção e ampliação do acesso à produção cultural de Urupês.



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro - Fone/Fax: (17) 3552-1144 – CEP 15850-000 – URUPÊS - SP

---

## **2. DOS RECURSOS**

2.1. Será disponibilizado o valor de R\$ 119.072,00 (cento e dezenove mil e setenta e dois reais) destinado à seleção de até 61 projetos produzidos em conteúdo digital, pelo valor de R\$ 1.952,00 (mil novecentos e cinquenta e dois reais) cada obra inscrita, sendo até 49 projetos produzidos por pessoas físicas e 12 projetos produzidos por pessoas jurídicas, para serem licenciadas e exibidas nos termos deste edital.

2.2. A Lei Aldir Blanc tem como objetivo central estabelecer ajuda emergencial para artistas, coletivos e empresas que atuam no setor cultural e atravessam dificuldades financeiras durante a pandemia, disponibilizando em âmbito Federal um repasse aos Estados e Municípios para distribuição, exigindo que, no mínimo, 20% dos recursos recebidos sejam usados em ações como custeio de editais, chamadas públicas, cursos, prêmios e aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, entre outras atividades, sendo assim fica a cargo do município fazer o repasse da premiação referente a este Edital.

2.3. O município responsável pela gestão do inciso III, fará o repasse da premiação correspondente ao Edital, que será efetuada em parcela única, via depósito bancário, até 30 dias depois da assinatura do contrato de licenciamento de exibição.

## **3. DOS PROJETOS.**

3.1. Os projetos serão habilitados por área de acordo com a experiência e comprovação de atuação nas seguintes áreas:

**ÁREA CULTURAL CONTEÚDO DIGITAL**



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro - Fone/Fax: (17) 3552-1144 – CEP 15850-000 – URUPÊS - SP

---

- Artes Cênicas

Monólogos

Esquetes Teatrais

Leitura Dramática

Performance

Oficina Teórica ou Prática

Videoaula

- Música

Voz e Violão

Instrumental

Apresentação Musical

Oficina Teórica ou Prática

Videoaula

- Literatura, Livro e Leitura

Contação de Histórias

Leitura Dramática

Oficina Teórica ou Prática

Videoaula

- Artes Visuais

Videoaula sobre técnicas ou Teoria

Vídeo de arte- educação

Vídeo de arte

Performance

Oficina Teórica ou Prática

Videoaula

- Audiovisual



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro - Fone/Fax: (17) 3552-1144 – CEP 15850-000 – URUPÊS - SP

---

Curta-metragem

Oficina Teórica ou Prática

Videoaula

- Expressões Culturais, Populares, Indígenas e Oriundas de Comunidades Tradicionais

Ação Educativa de formação

Performance

Oficina Teórica ou Prática

Videoaula

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão apresentar projetos proponentes pessoas físicas e /ou jurídicas, maiores de 18 anos, desde que tenham como objeto atividades culturais e artísticas com sede ou atuante no Município de Urupês há pelo menos 12 meses, devidamente inscritos no cadastro Municipal de Cultura do Município de Urupês, interessados em licenciar conteúdo digital artístico e cultural, já finalizado (até 24 meses anteriores à data deste edital) ou a ser produzido, com comprovado conhecimento nas áreas de Artes Cênicas, Música, Literatura, Livro e Leitura, Artes Visuais, Expressões Culturais, Populares, Indígenas e Oriundas de Comunidades Tradicionais e Audiovisual, com o objetivo de geração de renda ao setor artístico/cultural afetado pelas restrições impostas pelas medidas de combate ao COVID-19.

4.2. Poderão participar Pessoas físicas maiores de 18 anos e Pessoas jurídicas, residentes, estabelecidas ou atuantes no Município de Urupês nos últimos 12 meses, tendo em vista que este processo tem por objetivo fortalecer a produção artística municipal, promover uma programação cultural



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro - Fone/Fax: (17) 3552-1144 – CEP 15850-000 – URUPÊS - SP

---

qualificada para a população, licenciar e difundir o trabalho de agentes culturais locais, com comprovado histórico de realizações na área cultural pretendida.

4.3. Visto que este processo tem por objetivo fortalecer a produção artística local, promover uma programação cultural qualificada para a população, licenciar e difundir o trabalho de agentes culturais locais, **será necessária comprovação de atuação artístico-cultural por documentos comprobatórios ou auto declaração na área cultural para qual pretendem ser credenciados, no Município de Urupês, nos últimos 12 meses.**

4.4. Os proponentes poderão submeter apenas 01 (um) conteúdo digital artístico e cultural no presente Edital.

4.4.1. No caso de possuir pessoa jurídica da qual seja representante ou titular somente poderá submeter um único projeto seja na condição de pessoa física ou jurídica.

4.5. Ainda que no conteúdo digital apresentado constem outras pessoas, somente fará jus ao pagamento da premiação o proponente devidamente inscrito.

4.6. Os proponentes devem se adequar as regras do Edital, tendo responsabilidade de prestar informações verídicas associadas ao seu projeto.

4.7. Este Município não se responsabiliza por informações interpretadas de forma errônea com base neste Edital, devendo o proponente se responsabilizar por todo e qualquer direito de imagem (próprio ou de terceiros) constante em seu projeto.

4.8. Não poderão participar do presente processo de seleção:



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro - Fone/Fax: (17) 3552-1144 – CEP 15850-000 – URUPÊS - SP

---

- Os agentes públicos vinculados a Prefeitura Municipal de Urupês.

- Pessoas físicas e jurídicas que não sejam residentes/estabelecidas no município de Urupês, ou quem não tenham atuado no Município de Urupês nos últimos 12 meses.

- Menores de 18 anos.

## 5. PRAZO PARA INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições ocorrerão no período de 11 de dezembro a 21 de dezembro de 2020.

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições deverão ser realizadas online por meio de ficha de inscrição publicada no site [www.urupes.sp.gov.br/aldirblanc](http://www.urupes.sp.gov.br/aldirblanc) ou, presencialmente, na Secretaria de Educação, no paço municipal, sito na rua Gustavo Martins Cerqueira, 436, Centro, nesta cidade de Urupês - SP.

6.2. A Secretaria da Educação, Cultura, Lazer, Esportes e Turismo não se responsabilizará por inscrições não finalizadas.

6.3. Antes de efetuar a inscrição no processo de credenciamento, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

6.4. A inscrição deverá ser feita no período compreendido entre às 08 horas do dia 11 de dezembro de 2020 até às 17 horas do dia 21 de dezembro de 2020, em formato de formulário digital fornecido





# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro - Fone/Fax: (17) 3552-1144 – CEP 15850-000 – URUPÊS - SP

---

através do endereço eletrônico [www.urupes.sp.gov.br/aldirblanc](http://www.urupes.sp.gov.br/aldirblanc). Todos os campos deverão ser preenchidos.

6.4.1. Deverá ser ainda anexado arquivo de foto comprobatório da existência do artista ou grupo ou link de trabalho na internet (Facebook, Instagram ou outros).

6.4.2. No campo “Descrição de Habilidades Culturais”, constante no formulário digital, o proponente deverá preencher, em breves palavras, um histórico de sua atuação cultural.

6.5. No caso de pessoa jurídica, incumbe ao representante legal a inscrição.

6.6. O proponente (pessoa física e pessoa jurídica) deverá preencher todos os campos e anexar os documentos obrigatórios correspondentes aos anexos deste Edital, que serão analisados na primeira etapa do processo, de análise documental.

6.7. Toda a documentação deverá ser digitalizada e, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o seu prazo de validade no momento da inscrição.

6.8. É reservado ao Município de Urupês o direito de exigir, após a confirmação da seleção dos interessados, a apresentação do documento original.

6.9. O ato de inscrição das propostas implica na aceitação do estipulado neste Edital, seus anexos e nas demais normas que o integram.



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro - Fone/Fax: (17) 3552-1144 – CEP 15850-000 – URUPÊS - SP

---

6.10. O Currículo do proponente, a ser preenchido no formulário digital, deverá constar no campo “Descrição de Habilidades Culturais”;

6.11. Em caso de comprovante em nome de terceiros, acompanhar declaração de co-residência.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

7.1. Para a validação das inscrições, o proponente deverá preencher o formulário online disponível no site [www.urupes.sp.gov.br/aldirblanc](http://www.urupes.sp.gov.br/aldirblanc) e anexar os documentos solicitados listados nos sub itens 7.2 ou 7.3 e o Projeto Artístico item 8.1

### 7.2. Documentação Pessoa Física

I) Ficha cadastral preenchida. Atenção para a necessidade dos dados bancários vinculado ao CPF do proponente

II) Cópia simples do RG e CPF ou CNH do proponente

III) Comprovantes de endereço em nome do proponente ou declaração de co-residência, no caso de comprovante em nome de terceiro

IV) Autodeclaração como forma de comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artísticas e cultural.

V) Estar devidamente inscrito e homologado no Cadastro Municipal de Cultura.

### 7.3. Documentação Pessoa Jurídica

I) Ficha cadastral preenchida. Atenção para a necessidade dos dados bancários vinculado ao CNPJ do proponente

II) Cartão do CNPJ do Proponente



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro - Fone/Fax: (17) 3552-1144 – CEP 15850-000 – URUPÊS - SP

---

III) Cópia simples do RG e CPF ou CNH do representante legal proponente

IV) Cópia simples do Contrato Social, atualizado, devidamente registrado. No caso de MEI Microempreendedor Individual - apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

V) Comprovantes de endereço em nome do proponente ou declaração de co-residência, no caso de comprovante em nome de terceiro

VI) Autodeclaração como forma de comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artísticas e cultural.

VII) Estar devidamente inscrito e homologado no Cadastro Municipal de Cultura.

VIII) Certidão negativa de tributos federais

## **8. DO PROJETO ARTÍSTICO**

8.1. Deverá constar:

I) Descrição do projeto

II) Ficha Técnica

III) Fotos, se houver

IV) Currículo do proponente comprovando no mínimo 12 meses de atuação na área.

V) Arquivo do vídeo do projeto proposto.

8.2. O objeto do presente Edital é selecionar conteúdo digital artístico e cultural, já finalizado (até 24 meses anteriores à data deste edital) ou a ser produzido respeitando as orientações de segurança e distanciamento social da COVID-19 a ser licenciado para exibição por meio de plataforma de streaming (YouTube) e mídias sociais do Município de Urupês e da Secretaria da Educação, Cultura, Lazer, Esportes e Turismo.



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro - Fone/Fax: (17) 3552-1144 – CEP 15850-000 – URUPÊS - SP

---

8.3. Entende-se por conteúdo digital artístico e cultural: obra audiovisual ou áudio nas áreas Artes Cênicas, Música, Literatura, Livro e Leitura, Artes Visuais, Expressões Culturais, Populares, Indígenas e Oriundas de Comunidades Tradicionais e Audiovisual, que poderão ser:

- Monólogos
- Esquetes de Teatrais
- Literatura dramática
- Performance (Dança, Circo, Capoeira, Expressões Culturais)
- Apresentação Musical (Solo, duplas, trios, bandas, corais, orquestra, instrumental, fanfarras, etc)
- Oficina teórica ou prática (tutorial)
- Contação de histórias
- Vídeo aula sobre técnicas ou teorias
- Vídeo arte-educação (Vídeoarte, exposição, ação educativa de formação)
- Curta-metragem

8.4. O conteúdo digital proposto deverá ser de duração mínima de 10 minutos e máxima de 25 minutos e conter classificação indicativa máxima de 12 anos.

8.5. Não serão aceitos conteúdos digitais de caráter religioso ou político, de eventos esportivos, de concursos, de publicidade institucional ou corporativa, de televentas, infomerciais; de propaganda política obrigatória, veiculado em horário eleitoral gratuito, programas de auditório independentemente de serem ancorados por apresentador; obra jornalística; obra promocional; obra pornográfica; programa cuja finalidade principal seja o registro ou transmissão de eventos, competições esportivas, entre outros.



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro - Fone/Fax: (17) 3552-1144 – CEP 15850-000 – URUPÊS - SP

---

8.6. Ainda que no conteúdo digital apresentado constem outras pessoas, somente fará jus ao pagamento da premiação o proponente devidamente inscrito.

8.7. Os proponentes devem se adequar as regras do Edital, tendo responsabilidade de prestar informações verídicas associadas ao seu projeto.

8.8. Este Município não se responsabiliza por informações interpretadas de forma errônea com base neste Edital, devendo o proponente se responsabilizar por todo e qualquer direito de imagem (próprio ou de terceiros) constante em seu projeto.

8.9. Somente será permitida a participação de proponente em um ÚNICO CONTEÚDO deste edital.

8.10. Será aceito conteúdo digital feito antes da publicação deste edital desde que, tenha sido produzido até 24 meses anteriores a data de 20 de março de 2020, data na qual foi declarada ocorrência do estado de calamidade pública no Brasil pelo Decreto Legislativo n. 06/2020.

8.11. O conteúdo digital artístico e cultural deverá ser entregue no seguinte formato compatível com as especificações exigidas pela plataforma de streaming “YouTube”, cujas especificações estão contidas no seguinte link de acesso: [support.google.com/youtube/answer/4603579?hl=pt-BR](https://support.google.com/youtube/answer/4603579?hl=pt-BR)

## **9. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro - Fone/Fax: (17) 3552-1144 – CEP 15850-000 – URUPÊS - SP

---

9.1. As inscrições serão indeferidas nas seguintes situações:

a) Tenham sido cadastradas de forma incorreta ou preenchimento incompleto no momento da inscrição, sem os dados essenciais ou cujos documentos obrigatórios não tenham sido anexados;

b) Tenham sido inscritas em duplicidade, quando identificado o mesmo proponente em proposta idêntica, será validada aquela inscrita por último, sendo as demais desclassificadas;

c) Não sejam acessíveis pela Comissão devido à utilização de software diversos daquele licenciado, inválidos ou corrompidos, que não possam ser recuperados;

d) Não respeitem as especificações técnicas exigidas neste Edital.

e) Estejam com link de acesso informado inativo ou acesso impossibilitado durante o período de validação da inscrição;

f) Nos quais faltem ou haja irregularidade em quaisquer documentos, informações ou características da proposta, considerados como obrigatórios;

g) Em que o proponente não atenda diligência do Comissão no prazo estipulado;

h) Sejam de direito autoral ou de imagem de terceiro.

i) Caso o projeto não for compatível com os termos propostos neste edital;

## 10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1. A seleção será realizada por meio da Comissão de acompanhamento e fiscalização da Lei Aldir Blanc criada pelo Decreto 2967/2020.



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro - Fone/Fax: (17) 3552-1144 – CEP 15850-000 – URUPÊS - SP

---

10.2. Caberá à Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo a presidência da comissão.

10.3. Nenhum membro da comissão poderá ter quaisquer vínculos profissionais com os proponentes participantes.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PROJETO**

11.1. A seleção será conduzida pela comissão de acompanhamento e fiscalização da Lei Aldir Blanc de que trata o Decreto Municipal n. 2967/2020 que irá avaliar as proposições em duas etapas:

a) 1ª etapa: “Credenciamento”.

b) 2ª etapa: “Seleção”.

11.2. A Comissão conduzirá a etapa, de caráter eliminatório, para a verificação das condições de participação, informações, documentações exigidas e adimplência, regularidade dos proponentes, bem como decidirá os casos omissos relacionados à documentação.

11.3. Na 1ª etapa, da “Credenciamento”, a Comissão verificará a regularidade dos aspectos formais relativos às propostas recebidas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.

11.4. Na 2ª etapa, da “Seleção”, serão analisadas apenas as propostas dos proponentes habilitados e classificados na 1ª etapa, e a Comissão atribuirá notas às propostas com base nos seguintes quesitos:

- Consistência da proposta (coerência e clareza) - 40

pontos



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro - Fone/Fax: (17) 3552-1144 – CEP 15850-000 – URUPÊS - SP

---

- Qualidade do Vídeo (Imagem, som, postura) - 30 pontos

- Habilidade e Desenvoltura (representação da linguagem cultural) – 30 pontos

11.5. Serão consideradas aprovadas na etapa de “Seleção” as propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a 60 pontos.

11.6. A nota final de cada proposta será calculada pela média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Comissão.

11.7. À Comissão é reservado o direito de não selecionar o número previsto de propostas caso não atinjam a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos, conforme os critérios de avaliação ou ultrapasse o limite de inscrição.

11.8. Em caso de empate, o desempate será feito mediante a comparação de propostas em cada segmento com base nos critérios já mencionados, visando a equidade de participação nas diversas áreas culturais previstas neste Edital.

## **12. DAS FASES**

I) Inscrição: fase de recebimento dos projetos conforme período determinado neste edital

II) Habilitação documental - Credenciamento: verificação da documentação solicitada pelo Edital, de caráter eliminatório.

III) Classificação dos projetos considerados habilitados.

III) Publicação da Ata dos projetos habilitados devidamente classificados.

IV) Prazo de recurso e solução de falhas - 03 dias, contados da publicação da ata.





# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro - Fone/Fax: (17) 3552-1144 – CEP 15850-000 – URUPÊS - SP

---

V) Publicação do resultado dos recursos.

## **13. DOS PROCEDIMENTOS PARA O JULGAMENTO**

13.1. A comissão após o término das inscrições no dia 22 de dezembro de 2020 às 10h00min na sala de reuniões anexo departamento de licitações no paço municipal, sito na rua Gustavo Martins Cerqueira, 436, Centro, nesta cidade de Urupês - SP realizará a análise de habilitação documental elaborando a lista dos projetos habilitados e inabilitados para a seleção com a devida indicação do(s) motivo(s) da inabilitação.

13.2. Ato contínuo passará a seleção e classificação dos projetos considerados habilitados.

13.3. Os inabilitados terão 03 (três) dias úteis após a publicação para apresentarem o recurso no intuito de sanar as falhas. Caberá à comissão o deferimento ou indeferimento do recurso.

## **14. DOS RECURSOS**

14.1. Será amplamente assegurado o direito de recurso com caráter técnico/documental do resultado da seleção, nos termos do art.109 da Lei Federal 8.666/93.

14.2. Os recursos deverão ser encaminhados por meio do email [licitacoes@urupes.sp.gov.br](mailto:licitacoes@urupes.sp.gov.br).

## **15. DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Decorridos todos os prazos de recursos e cumpridos todas as etapas previstas, será homologado o resultado final da seleção.

## **16. DA CONTRATAÇÃO**



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro - Fone/Fax: (17) 3552-1144 – CEP 15850-000 – URUPÊS - SP

---

16.1. Os proponentes selecionados e devidamente habilitados serão convocados para contratação nos termos e valores determinados neste Edital, devendo comparecer no prazo máximo de 5 dias.

16.2 Caso o proponente inscrito como pessoa física possua Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ – MEI), estando o mesmo apto, o município poderá optar, a seu critério, pela contratação com a pessoa jurídica correspondente, valendo, também, para a situação inversa.

## 17. DIREITOS DE USO DE IMAGEM

17.1. Os selecionados autorizam o uso gratuito da imagem e som do conteúdo digital artístico e cultural para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Urupês.

17.2 Os conteúdos digitais artísticos e culturais autorais selecionados por meio deste Edital poderão ser totalmente ou parcialmente indicados, citados, descritos, transcritos ou utilizados pela Prefeitura Municipal de Urupês em trabalhos, publicações (internas ou externas, passíveis ou não de comercialização), cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, inclusive por meio da mídia, mediante a inclusão do respectivo crédito de autoria, sem que caiba ao autor direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais.

17.3. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologia relativos às obras selecionadas serão de responsabilidade dos autores envolvidos. O Município fica isento de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica.



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro - Fone/Fax: (17) 3552-1144 – CEP 15850-000 – URUPÊS - SP

---

## **18. RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE**

18.1 É responsabilidade do proponente a viabilização de todo material e equipamento técnico, bem como de infraestrutura para produção, exibição e circulação na realização do projeto.

18.2. Realizar a apresentação da atividade selecionada na íntegra.

## **19. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO**

19.1. Transferir os recursos financeiros para o Proponente, garantidos pela Lei Emergencial 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, nos termos deste edital.

19.2. Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas no projeto contemplado.

19.3. Aplicar as sanções legais da Lei Federal 8.666/93 no caso de não cumprimento do contrato assinado.

## **20. DOS ESCLARECIMENTOS FINAIS**

20.1. Todas as propostas são de responsabilidade exclusiva dos proponentes que assumem toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal acerca da violação de direitos de propriedade intelectual

20.2. A simples inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

20.3. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e bancária. Direito autoral (inclusive os conexos, e de



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro - Fone/Fax: (17) 3552-1144 – CEP 15850-000 – URUPÊS - SP

---

propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, ficando o Município excluído de qualquer responsabilidade dessa índole.

20.4. O descumprimento das obrigações contratuais pelo contratado o sujeita a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

20.5. Eventuais esclarecimentos referentes a este Edital serão prestados na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, em dias úteis, pelo telefone: 17-3552-1144 (das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min) ou e-mail: educacao@urupes.sp.gov.br, pessoalmente na Secretaria, na rua Gustavo Martins Cerqueira, 436, Centro, nesta cidade de Urupês - SP.

20.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc nomeado por meio do Decreto nº 2967/2020.

20.7. A Comissão publicará o resultado FINAL contendo a relação das propostas selecionadas no endereço eletrônico <https://www.urupes.sp.gov.br/aldirblanc>, sendo de total responsabilidade dos proponentes acompanharem a atualização dessas informações.

20.8. Devendo o proponente comparecer no Secretaria de Educação na rua Gustavo Martins Cerqueira, 436, Centro, nesta cidade de Urupês - SP, para a assinatura do contrato de licenciamento no prazo de 05 (cinco) dias a contar da divulgação do resultado final.

20.9. Após a conclusão da assinatura do Contrato de Licenciamento, os conteúdos digitais artísticos e culturais autorais passam a estar licenciado pelo Município de Urupês, para veiculação conforme proposta do Edital.



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro - Fone/Fax: (17) 3552-1144 – CEP 15850-000 – URUPÊS - SP

---

20.10. O pagamento do licenciamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, mediante depósito em conta corrente.

20.11. Os recursos necessários ao pagamento da premiação serão oriundos da dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.08 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

02.08.01 – Departamento Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

13.392.0015.2033– Manutenção da Cultura

3390-36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física – R. Federais .. R\$

95.686,66 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros– P.Jurídica - R. Federais ..

R\$ 23.920,00

20.12. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado.

20.13. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e caso tenha sido contratado, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.14. O acompanhamento de todas as fases do processo seletivo e observância dos prazos para atendimento de solicitações da Comissão é responsabilidade do proponente.



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro - Fone/Fax: (17) 3552-1144 – CEP 15850-000 – URUPÊS - SP

---

20.15. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade de seu objeto.

20.16. A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.17. Os conteúdos digitais artísticos e culturais autorais selecionados para exibição na plataforma de streaming terão tratamento isonômico, no que diz respeito à disposição ocupada na plataforma.

20.18. O descumprimento injustificado do prazo de convocação durante todas as fases do Edital acarretará automaticamente na desistência da contratação e desclassificação do proponente contemplado, sendo convocados os demais proponentes seguindo a ordem de classificação.

20.19. O licenciamento objeto deste Edital não estabelece qualquer tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, mandato de representação ou responsabilidade solidária.

20.20. A Comissão poderá utilizar peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual e fotografias das obras selecionadas para a divulgação.

20.21. Caberá exclusivamente aos proponentes a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos do conteúdo digital, atendendo em especial às disposições da Lei Federal nº. 9.610/1998, pertinente aos “direitos de autor”, isentando a Prefeitura do Município de Urupês de qualquer ônus nesse sentido.



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro - Fone/Fax: (17) 3552-1144 – CEP 15850-000 – URUPÊS - SP

---

20.22. A Comissão não se responsabiliza pelo cadastro de proponente ou do conteúdo digital artístico e cultural não enviado, por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no(s) site(s).

20.23. Serão de responsabilidade do proponente a veracidade das informações e dos documentos apresentados e sua comprovação, quando solicitada.

20.24. Esclarecimentos sobre este edital e orientações sobre o correto preenchimento do sistema e envio do conteúdo digital artístico e cultural serão prestados pela Comissão, devendo as questões ser enviadas em até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento das inscrições, exclusivamente pelo e-mail [licitacoes@urupes.sp.gov.br](mailto:licitacoes@urupes.sp.gov.br)

20.25. A Comissão será gestora do edital e responsável pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto deste Edital.

20.26. Fica eleito o foro da Comarca de Urupês, Estado de São Paulo, para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

## Anexos

- Auto Declaração (anexo 1)
- Declaração de co-residência (anexo 2)
- Declaração classificação indicativa (anexo 3)
- Declaração de Realização de conteúdo (anexo 4)
- Declaração de Uso de Imagem (anexo 5)
- Ficha de inscrição Pessoa Física (anexo 6)
- Ficha de inscrição Pessoa Jurídica (anexo 7)
- Minuta do Contrato de Licenciamento (anexo 8)



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro - Fone/Fax: (17) 3552-1144 – CEP 15850-000 – URUPÊS - SP

---

ATENÇÃO: Todos os anexos previstos neste edital  
estarão disponíveis no endereço eletrônico:  
<https://www.urupes.sp.gov.br/aldirblanc>





# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro - Fone/Fax: (17) 3552-1144 – CEP 15850-000 – URUPÊS - SP

## AUTODECLARAÇÃO DE ARTISTA (anexo 1)

Eu, \_\_\_\_\_ portador do RG n.  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ residente

\_\_\_\_\_ de  
claro, em conformidade com a Lei nº 14.107/2020 que sou artista e/ou produtor  
cultural em Urupês - SP e atuei social ou profissionalmente na área artística e  
cultural, nos últimos 12 meses, no segmento  
\_\_\_\_\_, desde o ano de \_\_\_\_\_.

Declaro estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira  
responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito à sanções  
previstas em lei.

Urupes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

assinatura do proponente



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro - Fone/Fax: (17) 3552-1144 – CEP 15850-000 – URUPÊS - SP

## DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA (anexo 2)

NOME DO PROPONENTE/PARTICIPANTE DO PROJETO:

Declaro para os devidos fins, que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminho comprovante de meu domicílio.

Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.

INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDENCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOUVER, COMPLEMENTO)

NOME DA PESSOA DECLARANTE

DATA ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA

Declarante: assinar igual documento de identificação

- 1) Juntar cópia de documento de identificação do declarante;
- 2) Anexar cópia de comprovante de endereço informado.



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro - Fone/Fax: (17) 3552-1144 – CEP 15850-000 – URUPÊS - SP

## DECLARAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA (anexo 3)

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo), \_\_\_\_\_(nacionalidade), \_\_\_\_\_(estado civil), \_\_\_\_\_(profissão), portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, expedido pelo \_\_\_\_\_(órgão), residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_(rua, avenida, etc.), bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ telefone ( \_\_ ) \_\_\_\_\_, (em caso de pessoa jurídica) neste ato representando a empresa \_\_\_\_\_, também denominada como \_\_\_\_\_(nome fantasia, se houver), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_

(endereço da empresa), declaro para os devidos fins, de acordo com as Portarias: MJ nº 1.189/2018 – Constituição Federal; Estatuto da Criança e do Adolescente; Guia Prático de Classificação Indicativa (3ª edição – 2018), que o conteúdo digital artístico e cultural autoral intitulado \_\_\_\_\_ está inserida na seguinte categoria, de acordo com o disposto no Guia Prático de Classificação Indicativa, 3ª edição (2018) -<https://www.justica.gov.br/seusdireitos/classificacao/guia-pratico/classind-guiapratico-de-audiovisual-3o-ed.pdf>:

( ) Livre ( ) 10 anos ( ) 12 anos

Por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei e confirmo a veracidade das informações declaradas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome e assinatura do proponente



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro - Fone/Fax: (17) 3552-1144 – CEP 15850-000 – URUPÊS - SP

---

## DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO CONTEÚDO ANTES DO EDITAL

(anexo 4)

Eu, \_\_\_\_\_, proponente do conteúdo digital \_\_\_\_\_, inscrito no Edital nº. \_\_\_\_/2020, declaro que o material produzido para o referido edital foi produzido antes da publicação deste edital até 24 meses anteriores a data de 20 de março de 2020, data na qual foi declarada ocorrência do estado de calamidade pública no Brasil pelo Decreto Legislativo n. 06/2020.

Estou ciente que meu projeto poderá ser desclassificado em caso de comprovação de informação inverídica.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do proponente



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro - Fone/Fax: (17) 3552-1144 – CEP 15850-000 – URUPÊS - SP

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM (anexo 5)

Eu, (nome completo da pessoa filmada), (nacionalidade), (estado civil), \_\_\_\_\_  
portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o  
n.º \_\_\_\_\_, residente no endereço  
\_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, (cidade) –  
(estado), AUTORIZO o uso de minha imagem, constante na filmagem de  
\_\_\_\_\_ (nome completo do  
cinegrafista), com o fim específico de \_\_\_\_\_, sem qualquer  
ônus e em caráter definitivo. A presente autorização abrangendo o uso da  
minha imagem na filmagem acima mencionada é concedida à  
\_\_\_\_\_ a título gratuito, abrangendo inclusive a licença a  
terceiros, de forma direta ou indireta, e a inserção em materiais para toda e  
qualquer finalidade, seja para uso comercial, de publicidade, jornalístico,  
editorial, didático e outros que existam ou venham a existir no futuro, para  
veiculação/distribuição em território nacional.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro  
que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título  
de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a qualquer outro, e assino a  
presente autorização.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

(Obs.: Cada pessoa que aparecer na filmagem deverá assinar um termo como este)







# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro - Fone/Fax: (17) 3552-1144 – CEP 15850-000 – URUPÊS - SP

RELACIONAR O NOME E A FUNÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA REALIZAÇÃO DO PROJETO/PROPOSTA. EX: DIREÇÃO, SONOPLASTIA, ILUMINAÇÃO, ARTISTAS ETC. SE HOVER

TEMPO DE DURAÇÃO DO VÍDEO (MÍNIMO DE 10 MINUTOS E MÁXIMO DE 25 MINUTOS)

Todos os campos da ficha de inscrição deverão estar devidamente preenchidos.

Deverá ser ainda anexado arquivo de foto comprobatório da existência do artista ou grupo ou link de trabalho na internet (Facebook, Instagram ou outros).

Deverá preencher, assinar e enviar os demais anexos constantes do Edital, bem como os demais documentos exigidos..

DECLARO serem verídicas todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e criminal em caso de falsidade documental.

Urupês, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2020

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE









# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro - Fone/Fax: (17) 3552-1144 – CEP 15850-000 – URUPÊS - SP

---

RELACIONAR O NOME E A FUNÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA REALIZAÇÃO DO PROJETO/PROPOSTA. EX: DIREÇÃO, SONOPLASTIA, ILUMINAÇÃO, ARTISTAS ETC. SE HOVER

TEMPO DE DURAÇÃO DO VÍDEO (MÍNIMO DE 10 MINUTOS E MÁXIMO DE 25 MINUTOS)

Todos os campos da ficha de inscrição deverão estar devidamente preenchidos.

Deverá ser ainda anexado arquivo de foto comprobatório da existência do artista ou grupo ou link de trabalho na internet (Facebook, Instagram ou outros).

Deverá preencher, assinar e enviar os demais anexos constantes do Edital, bem como os demais documentos exigidos..

DECLARO serem verídicas todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e criminal em caso de falsidade documental.

Urupês, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2020

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro - Fone/Fax: (17) 3552-1144 – CEP 15850-000 – URUPÊS - SP

---

## ANEXO 8

CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE EXIBIÇÃO  
que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE  
URUPÊS e, do outro, PROPONENTE

O MUNICÍPIO DE URUPÊS, doravante denominado LICENCIADO, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, e o PROPONENTE, (QUALIFICAÇÃO), doravante denominado LICENCIANTE, resolvem celebrar o presente Contrato de Cessão de Direitos Autorais, nos termos da Lei Aldir Blanc que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da Lei 8.666/93 mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do presente instrumento de cessão de licenciamento de exibição, o LICENCIANTE, acima qualificado, cede os direitos autorais pelo projeto apresentado no Edital de chamamento público n. 01/2020 para seleção e premiação de projetos culturais e artísticos em atendimento ao Artigo 2º, Inciso III da Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020, com obediência ao disposto na Lei n. 8.666/93 e suas alterações,.

### CLÁUSULA SEGUNDA

A licença de direitos de inclusões definidos na Cláusula Primeira deste instrumento é feita de forma total e definitiva, sem restrição do número e local de exibições.



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro - Fone/Fax: (17) 3552-1144 – CEP 15850-000 – URUPÊS - SP

---

## CLÁUSULA TERCEIRA

Pela cessão ora pactuada receberá a LICENCIANTE a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser paga em parcela única e à vista.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da presente cessão correrão à conta de dotação orçamentária classificada como:

02 – Poder Executivo

02.08 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

02.08.01 – Departamento Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

13.392.0015.2033– Manutenção da Cultura

3390-36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física – R. Federais .. R\$ 95.686,

66 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros– P.Jurídica - R. Federais .. R\$ 23.920,00

## CLÁUSULA QUARTA

Em razão da presente licença de direito de uso, a LICENCIANTE se declara como única gestora dos direitos autorais dos vídeo acima identificado, no que tange à reprodução ou sincronização em obras audiovisuais, e, por isso, assume e se responsabiliza por quaisquer reivindicações de terceiros, quanto ao direito cedido pelo presente instrumento, notadamente quanto aos herdeiros e sucessores, obrigando-se a defender o LICENCIADO, arcando com todas as despesas, honorários advocatícios, custas judiciais e condenações que venham a sofrer o LICENCIADO, em decorrência da utilização das referidas obras, seja a que tempo for.

Parágrafo Único – Caso o LICENCIADO seja obrigado, judicialmente, a arcar com qualquer desembolso em razão de reivindicações de terceiros conforme mencionado no “caput” da cláusula quarta acima, a LICENCIANTE obriga-se a reembolsá-lo, no prazo máximo de 48



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro - Fone/Fax: (17) 3552-1144 – CEP 15850-000 – URUPÊS - SP

---

(quarenta e oito) horas contadas a partir da data que lhe for entregue a comunicação escrita e respectivos comprovantes.

## CLÁUSULA QUINTA

Caberá exclusivamente ao LICENCIANTE a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos do conteúdo digital, atendendo em especial às disposições da Lei Federal nº. 9.610/1998, pertinente aos “direitos de autor”, isentando O LICENCIADO de qualquer ônus nesse sentido.

## CLÁUSULA SEXTA

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Urupês para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências judiciais decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente instrumento em 2 (duas) vias, que vão ao final assinadas pelo LICENCIANTE, pelo LICENCIADO e por 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.